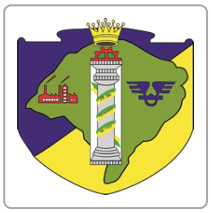
LEI Nº 1176, DE 02 DE JUNHO DE 1983.



REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1135 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981 E AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE ROLETAS NO INTERIOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no § 5º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1135 de 21 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Esta lei autoriza o uso e a instalação de roletas, ou de qualquer outro aparelho similar, no interior de veículos de transporte coletivo urbano, mediante a redução de Cr$ 7,00 na tarifa urbana cobrada, corrigida esta proporcionalmente nos futuros aumentos de passagens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 02 do Junho de 1983.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ
Presidente